Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 26035176/2025 - SAP.LCT

Joinville, 08 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90161/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, visando a Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R$ 4.371.409,44 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/08/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

308 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

309 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro do equipamento e dos produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e disposto na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

8.10.1.1 - Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes

representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do

sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2025.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de

Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do Relatório de Prestação de Serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 dias úteis ou corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, e mediante aprovação do Relatório de Prestação de Serviço, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo IV - Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 6 (seis) horas a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90). E em até 12 horas os itens 2 e 3 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que

estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	22574 - LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO O2	SERV	2.880	109,53	315.446,40
2	22575 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP	SERV	28.080	89,91	2.524.672,80
3	22576 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP	SERV	1.776	226,74	402.690,24
4	22577 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO	SERV	864	800,00	691.200,00
5	22578 - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	SERV	600	729,00	437.400,00
				Total Geral	**4.371.409,44**

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: A unidade de medida "serviço", refere-se a locação de 1 (um) equipamento pelo período de 1 (um) mês.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde,** inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado

pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 161/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 161/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/06/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

308 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

309 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2025** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do Relatório de Prestação de Serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 dias úteis ou corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, e mediante aprovação do Relatório de Prestação de Serviço, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo IV - Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 6 (seis) horas a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90). E em até 12 horas os itens 2 e 3 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 25737393/2025 - SES.UAD.ACP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação:

Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Bienal
1	22574	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO O2	SERVIÇO	120	2880
2	22575	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP	SERVIÇO	1170	28080
3	22576	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP	SERVIÇO	74	1776
4	22577	LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO	SERVIÇO	36	864
5	22578	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRAD	SERVIÇO	25	600

		OR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL			

Item 1 - Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0 litros/minuto, umidificador e dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis , peso não superior a 30 Kg , montado sobre rodízios , permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Alarme sonoro e visual. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 0,5 a 5 Litros/Min. Cilindro de O^2 para backup: cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso do paciente, após liberação do SIAVO. Salvo em recessos e/ou feriados prolongados. **Acessórios:** - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal; - Intermediário (extensor) de silicone ou PVC, de 6 metros de comprimento, a prova de deformação e torção para troca trimestral; - Umidificador para concentrador e para cilindro backup com troca semestral; O umidificador acoplado ao concentrador/cilindro deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT. - Máscara de oxigenação oronasal adulto/infantil, troca mensal; - Máscara para uso em paciente traqueostomizado, com troca mensal, conforme demanda: máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável com cúpula em acrílico transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360º e entrada para circuito medida padrão. Adulto e pediátrico.

Item 2 - Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipopnéias e capaz de identificar e ajustar a reação a eventos que não respondam à pressão); Pressão: 4 a 20 cm H 2 O; Tempo de Rampa: 0 a 45 min (incrementos de 5 min); Pressão inicial de rampa: 4 cm H2O; Capacidade de Armazenamento de Dados: Mínima de 7 dias; Conteúdo de Armazenamento de Dados: Data/horário, horas de uso, IAH, vazamentos; Detecção de respiração: ligar automaticamente quando detectar a respiração do paciente; Compensação de altitude: automática; Requisitos de Alimentação elétrica: 110-220 V, 50/60 Hz. Necessário apresentar acesso remoto e possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. **O aparelho deverá ser fornecido com:** 1- Máscara "pilow", nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca semestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.

Item 3 - Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo automático de emissão de dois níveis de pressão espontânea: fornecendo um nível de pressão de saída durante a EPAP (pressão expiratória positiva nas vias respiratórias) e um segundo nível superior durante a IPAP (pressão inspiratória positiva nas vias aéreas), que se ajustam de acordo com as necessidades do paciente.
Faixa de pressão: IPAP: 4 a 20 cm H 2 O /EPAP: 4 a 20 cm H 2 O; Tempo de rampa: 0 a 45 min (ajustável em incrementos de 5 min); Conteúdo: Configurações da pressão, data/hora de cada utilização, duração da pressão; Capacidade de armazenamento de dados: Tempo utilização, pressão; Necessário acesso remoto e possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. Requisitos elétricos: 100-240 VAC,

12 VDC. **O aparelho deverá ser fornecido com:** 1- Máscara "pilow", nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca semestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.

Item 4 - Deverão ser fornecidos aparelhos com 02 níveis de pressão (inspiratória e expiratória) de preferência com volume assegurado e sistemas de alarmes. Dispositivo de ventilação não invasiva à pressão positiva (de modo mandatório de pressão e/ou volume), para o tratamento da insuficiência respiratória, que pode ser utilizado no domicílio. Os controles da pressão do dispositivo estão ajustados para proporcionar suporte da pressão para assistência ventilatória ao paciente. Especificações técnicas: Pressão: (4 a 30 cm H 2 O - +/- 2cm H 2 O), EPAP (4 a 25 cm H 2 O - +/- 2cm H 2 O) e CPAP (4 a 20 cm H 2 O - +/- 2 cm H 2 O); Freqüência respiratória ajustável: 0 a 30 BPM (PC e S/T) / 4 a 30 BPM (T); Inspiração medida por tempo: 0,5 a 3 seg; Tempo de aumento: 100 a 600 MSEC; Ventilação com volume garantido – AVAPS; Rampa de ventilação: 0 a 45min
Alimentação: 100 a 240 VAC, 12 VDC; Modo de operação: Espontâneo ou Espontâneo/Controlado, pressão controlada e CPAP. Sensibilidade digital que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecta automaticamente vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para a fase de EPAP. Alarmes integrados: Audível e visual para Alta e Baixa pressão, falta de energia, apnéia, desconexão do paciente e volume minuto; Necessário acesso remoto e possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. **O aparelho deverá ser fornecido com:** 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado, deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente. 7- Nobreak bivolt com autonomia mínima de 8 horas; 8- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.

Item 5 - Aparelho Concentrador portátil, que possibilite autonomia do paciente que possua condições físicas e necessidade de deslocamento; peso de até 5kg, Bivolt; Com fluxo de O2 regulável; Que tenha disponível dois modos de administração de oxigênio, modo de pulso que detecta cada inspiração e fornece o volume de 0,5 a 6 LPM de oxigênio e o modo fluxo contínuo que fornece continuamente o oxigênio de 0,5 a 2 LPM; Fonte de alimentação elétrica CC e CA; 02 (duas) baterias com autonomia mínima de 2 horas nos modos pulsados e no modo contínuo a 0,5 a 2 LPM. Bolsa para transporte com alça tiracolo e demais acessórios que se façam necessários conforme indicações do fabricante para melhor adaptação do paciente. **Acessórios:** - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal.

1.2.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.4 - Para todos os itens, cada SERVIÇO é referente a locação de 1(um) equipamento, pelo período de 1 (um) mês;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.059460-5):

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025,** a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.059460-5):

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenioterapia e dos insumos necessários para atender a demanda da Secretaria da Saúde de Joinville".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

Para fins de aplicação das medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais ocasionados pela execução do objeto, a CONTRATADA deverá, sempre que possível:

4.1.1 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

4.1.2 - Priorizar o uso de energia proveniente de fontes limpas e renováveis para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

4.1.3 - Implementar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia durante o processo de produção e distribuição dos gases medicinais;

4.1.4 - Desenvolver um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem de materiais, tratamento adequado de refugos e embalagens, evitando assim a contaminação ambiental;

4.1.5 - Investir em tecnologias que otimizem o uso de matérias-primas e recursos durante a produção dos gases medicinais;

4.1.6 - Implementar um sistema de logística reversa para recolher cilindros vazios e equipamentos fora de uso, garantindo o correto desfazimento, reciclagem ou descarte apropriado;

4.1.7 - Promover programas de educação interna e externa para conscientizar funcionários, clientes e parceiros sobre a importância da sustentabilidade e das práticas ambientais responsáveis.

4.1.8 - Uso de fontes renováveis de energia: empresas que utilizem fontes de energia renovável em suas operações, reduzindo assim a pegada de carbono.

4.1.9 - Eficiência energética: fornecedores que invistam em tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa.

4.1.10 - Gestão responsável de resíduos: empresas que tenham políticas sólidas de gerenciamento de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, evitando impactos negativos no meio ambiente.

4.1.11 - Transporte sustentável: fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos ou adotem estratégias de logística que reduzam as emissões de CO2.

4.1.12 - Uso racional de recursos: empresas que implementem práticas para otimizar o uso de matérias-primas e insumos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.

4.1.13 - Responsabilidade social: fornecedores que demonstrem um compromisso sólido com questões sociais, incluindo boas condições de trabalho e responsabilidade com as comunidades locais.

4.1.14 - Transparência e prestação de contas: empresas que tenham uma política de transparência em relação às suas práticas sustentáveis e que estejam dispostas a prestar contas de suas ações.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.4 - Equipe mínima

4.4.1 - A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais para perfeito desempenho das obrigações de serviços e dos prazos estabelecidos no item 3.3.8.

4.4.2 - Compete à CONTRATADA manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s. .

4.4.3 - O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

4.4.4 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

4.4.5 - Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, e realizar a programação, assim como orientações quanto ao uso, e após fazer relatório desta visita, para os itens 01, 02, 03, 04 e item 05.

4.5 - Software

4.5.1 - Para os itens 02, 03 e 04, será necessário acesso remoto e a CONTRATADA deverá fornecer software específico e acessórios para acesso a banco de dados dos equipamentos, como cartão, leitor de cartão e outros que venham a ser necessários. Os softwares deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos hardwares definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

4.5.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos, todas as atualizações e suporte técnico ao software.

4.5.7 - O(s) software(s) deverão possibilitar o armazenamento e verificação dos seguintes dados:

4.5.7.1 - Para o item O2- LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP:

4.5.7.1.1 - Deverá conter os seguintes dados disponíveis para análise: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia; Ocorrências de fuga de ar; Adesão ao tratamento proposto (porcentagem de uso diário de quatro 4 horas ou mais);

4.5.7.2 - Para o item 03- LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP e 04- LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO:

4.5.7.2.1 - Deverá conter os seguintes dados disponíveis para análise::Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apneia e Hipopnéia, ocorrências de fuga de ar, volume corrente exalado, ventilação por minuto, frequência respiratória.

4.6 - Do Plantão

4.6.1 - A CONTRATADA deverá manter assistência técnica de Plantão 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

4.6.2 - A CONTRATADA deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução:

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Início da execução do objeto: 07 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

b) Frequência e periodicidade de execução do serviço: diariamente;

c) Cronograma de realização dos serviços: de acordo com a demanda após a emissão da guia de autorização do serviço, enviada por e-mail;

5.1.2 - Local e horário da prestação dos serviços:

a) A entrega do equipamento deverá ser feita conforme endereço cadastrado do usuário, dentro do município de Joinville, o qual será informado na solicitação pela equipe do SIAVO, realizada por e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br) após a contratada realizar agendamento prévio com a família ou o próprio usuário.

5.1.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.1.3.1 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 02, 03, 04 no domicílio do paciente no mês de vencimento de troca. A empresa fornecedora realizará a troca dos descartáveis e será responsável pelo controle das entregas, mediante solicitação da equipe do SIAVO.

5.1.3.2 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 01 e 05. Sendo que a empresa fornecedora realizará a entrega dos descartáveis no SIAVO, de acordo com a solicitação feita à mesma através de e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br)

5.1.4 - Garantia dos serviços e materiais empregados

5.1.4.1 - Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos não conceda garantia contratual, os produtos e serviços devem ser garantidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

5.1.4.2 - Repor em até 6 horas *a* substituição/reposição*, dos itens 1, 4 e 5 e* em até 12 horas os itens 2 e 3, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas; e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 , que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde- gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s.

6.7.2 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

6.7.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.7.4 - A assistência técnica dos equipamentos, incluindo-se manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos equipamentos por parte da SMS e usuários;

6.7.5 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

6.7.6 - Os materiais e equipamentos devem estar funcionando, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

6.7.7 - A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo sempre os equipamentos em funcionamento e o domicílio

onde prestarem os serviços organizados em ordem;

6.7.8 - A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado;

6.7.9 - A CONTRATADA deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, e serviços de Engenharia Biomédica;

6.7.10 - A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;

6.7.11 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

6.7.12 - A CONTRATADA deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

6.7.13 - Obedecer as **normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal,** para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.14 - Repor em até 6 horas os *itens 1, 4 e 5 e* em até 12 horas os itens 2 e 3, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado.

6.7.15 - A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos em uso, para os itens 01, 02, 03, 04 e Item 05. As datas das manutenções realizadas devem estar identificadas em local visível nos equipamentos em uso.

6.7.16 - Manter todos os seus equipamentos de ventilação não invasiva e seus insumos/acessórios identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado;

6.7.17 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 02, 03, 04 no domicílio do paciente no mês de vencimento de troca.

6.7.18 - Para os itens 01,02,03,04 e 05, em caso de óbito, A CONTRATADA deverá realizar a coleta em 48 horas dos equipamentos de ventilação não invasiva e seus insumos/acessórios da residência do paciente após solicitação realizada via 0800 ou e-mail: ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br.

6.7.19 - A contratada deverá substituir em até 6 horas os itens 01, 04 e 05, quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC). E em até 12 horas os itens 2 e 3 quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC).

6.7.20 - Quando da devolução dos equipamentos itens 01, 02, 03, 04 e item 05, por parte do paciente, não haverá obrigatoriedade da devolução dos descartáveis por tratar-se de material usado;

6.7.21 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço; enviando a nota fiscal para o e-mail acordado entre as partes;

6.7.22 - No documento fiscal deverá constar o endereço da entrega do produto/serviço, nome do paciente para qual foi entregue o produto/serviço e número da nota de empenho;

6.7.23 - Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura, o número de sua matrícula, o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

6.7.24 - Caso a CONTRATANTE encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades na área de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o

problema, realizando análise com parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado, sem custos para a Administração, conforme Art. 140, § 4º da Lei 14.133/2021;

6.7.25 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.26 - A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.27 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.28 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.29 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.30 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;

6.8.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

6.8.3 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.8.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

6.8.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.6 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.7 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.9 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.10 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

7.2 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do Relatório de Prestação de Serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 dias úteis ou corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, e mediante aprovação do Relatório de Prestação de Serviço, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 6 (seis) horas a substituição/reposição, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90). E em até 12 horas os itens 2 e 3 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1 e 5.1.2 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no 6.7 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 8.2 do presente Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.2 - Qualificação Técnica

8.2.2.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.2.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

8.2.2.5 - Certificado de Registro do equipamento e dos produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e disposto na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

8.2.2.6 - Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.3 - Da participação de consórcio

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação é de **R$ 4.371.409,44 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I e II do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25526784/2025 - SES.USE.SIAVO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Trata-se de processo para contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia.

Seguindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; na Portaria SCTIE/MS nº 29, de 25 de setembro de 2012, que torna pública a decisão de incorporar a Oxigenoterapia Domiciliar no SUS; na Portaria GM/MS nº 1.370, de 03 de julho de 2008, que institui o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares; na Portaria GM/MS nº 370, de 04 de julho de 2008, que estabelece que os municípios em Gestão Plena do Sistema adotem as providências necessárias à organização e implantação do Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares; na Portaria GM/MS nº 963, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a utilização do CPAP na Atenção Domiciliar; no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, no Art. 8º prevê que o acesso aos serviços de saúde se inicia pela Portas de Entrada do SUS.

A Oxigenoterapia é um dos principais tratamentos não farmacológicos para usuários com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) grave. Oxigenoterapia Prolongada Domiciliar (OPD) tem efeitos benéficos no estado hemodinâmico, características hematológicas, capacidade de exercício, mecânico pulmonar e estado mental (WU, WW. et al, 2014). Tem como objetivos:

• Manter os níveis de oxigenação adequados para evitar a hipoxemia (baixa concentração de oxigênio no sangue);

• Reduzir a hipertensão arterial pulmonar;

• Aumentar a tolerância de esforço;

• Reverter a poliglobulia;

• Melhorar função cardíaca ventricular;

• Reduzir as arritmias cardíacas e dispneia;

• Melhorar a capacidade de realizar Atividades da Vida Diária (AVDs);

• Reduzir o número de hospitalizações

A Ventilação Não Invasiva (VNI) é um suporte ventilatório aplicada às vias aéreas superiores durante o sono e é considerada a forma mais eficiente de tratamento para Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS). A SAOS é distúrbio muito encontrado na população e suas consequências envolvem sonolência excessiva, risco de acidentes de trabalho e de trânsito, além de déficits cognitivos e doenças cardiovasculares (SILVA, G.A; PACHITO, D.V, 2006). Tem como objetivos:

• Cessar a sonolência excessiva diurna;

• Melhorar a função cognitiva/ memória;

• Diminuir risco de acidentes (trânsito/trabalho);

• Reduzir morbi-mortalidade cardiovascular;

• Melhorar perfil metabólico e inflamatório;

• Diminuir a hipertensão arterial;

• Cessar hipóxia intermitente noturna, que afeta os sistemas cardiovascular e hematológico;

• Manter aberta as vias aéreas superiores, tornando-as permeáveis;

• Reduzir trabalho respiratório (repousar músculos respiratórios);

• Aumentar a sensibilidade do centro respiratório;

• Melhorar e manter trocas gasosas.

Espera-se então, com o fornecimento desses equipamentos: melhorar a qualidade de vida, aumentar a sobrevida dos usuários, reduzir o número de hospitalizações, facilitar alta hospitalar, reduzir as complicações decorrentes das exacerbações agudas da doença, reduzir morbimortalidade. A Secretaria da Saúde de Joinville através do Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia (SIAVO) visa garantir o acesso universal ao fornecimento domiciliar de Oxigênio e equipamentos de CPAP e BiPAP, aos usuários que preenchem os critérios de inclusão e estão em acompanhamento ambulatorial especializado de suas respectivas patologias.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025,** a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Início da execução do objeto: 07 dias úteis da emissão da ordem de serviço eletrônica

b) Frequência e periodicidade de execução do serviço: diariamente;

c) Cronograma de realização dos serviços: de acordo com a demanda após a emissão da guia de autorização do serviço, enviada por e-mail;

3.1 - Local de execução dos serviços:

A entrega do equipamento deverá ser feita conforme endereço cadastrado do usuário, dentro do município de Joinville, o qual será informado na solicitação pela equipe do SIAVO, realizada por e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br) após a contratada realizar agendamento prévio com a família ou o próprio usuário.

3.2 - Equipe mínima

3.2.1 - A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais para perfeito desempenho das obrigações de serviços e dos prazos estabelecidos no item 3.3.8

3.2.2 - Compete à CONTRATADA manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s. .

3.2.3 - O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.2.4 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

3.2.5 - Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, e realizar a programação, assim como orientações quanto ao uso, e após fazer relatório desta visita, para os itens 01, 02, 03, 04 e item 05

3.3 - Garantia dos serviços e materiais empregados

3.3.1 - Os produtos e serviços deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos não conceda garantia contratual, os produtos e serviços devem ser garantidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

3.3.2 - Repor em até 6 horas *a* substituição/reposição*, dos itens 1, 4 e 5 e* em até 12 horas os itens 2 e 3, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas; e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado.

3.3.3 - A contratada deverá manter assistência técnica de Plantão 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

3.3.4 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 02, 03, 04 no domicílio do paciente no mês de vencimento de troca. **A** empresa fornecedora realizará a troca dos descartáveis e será responsável pelo controle das entregas, mediante solicitação da equipe do SIAVO.

3.3.5 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 01 e 05. Sendo que a empresa fornecedora realizará a entrega dos descartáveis no SIAVO, de acordo com a solicitação feita à mesma através de e-mail (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br)

3.3.6 - A contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

3.3.7 - Entregar entre 18 e 21 mascaras descartáveis para o item 2, 3 e 4 de acordo com o tamanho e modelo necessário a ser definido pela equipe técnica, se ocorrer não adaptação do usuário, da máscara inicial entregue no domicilio, sendo que estas máscaras deverão ser entregues no SIAVO periodicamente ou conforme necessidade.

3.3.8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.3.8.1 - A assistência técnica dos equipamentos, incluindo-se manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças são de inteira responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos equipamentos por parte da SMS e usuários;

3.3.8.2. - Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

3.3.8.3 - Manter mão de obra técnica qualificada para realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s.

3.3.8.4 - O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.3.8.5 - Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;

3.3.8.6 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

3.3.8.7 - Os materiais e equipamentos devem estar funcionando, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

3.3.8.8 - A contratada deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo sempre os equipamentos em funcionamento e o domicílio onde prestarem os serviços organizados em ordem;

3.3.8.9 - A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante e/ou do paciente cadastrado;

3.3.8.10- A contratada deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, e serviços de Engenharia Biomédica;

3.3.8.11 - A contratada e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;

3.3.8.12 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração;

3.3.8.13 - A contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

3.3.8.14 - Para o Item 01, a instalação poderá ser feita por atendente devidamente treinado, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, o qual deverá estar apto para efetuar a instalação e instruir o paciente e familiar quanto a todas as orientações de segurança de uso e manuseio dos equipamentos. Para os itens 02, 03, 04 e item 05 possuir profissional Fisioterapeuta devidamente habilitado, para realização das instalações dos equipamentos para novos pacientes e nos casos de assistência técnica, sendo a este profissional possibilitado a realização de prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, e realizar a programação, assim como orientações quanto ao uso.

3.3.8.15 -Repor em até 6 horas os *itens 1, 4 e 5 e* em até 12 horas os itens 2 e 3, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado.

3.3.8.16- Para os itens 02, 03 e 04, será necessário acesso remoto e a Contratada deverá fornecer software específico e acessórios para acesso a banco de dados dos equipamentos, como cartão, leitor de cartão e outros que venham a ser necessários. Os softwares deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos hardwares definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. A Contratada deverá disponibilizar, sem custos, todas as atualizações e suporte técnico ao software. O(s) software(s) deverão possibilitar o armazenamento e verificação dos seguintes dados: - Para o item O2- LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP: Deverá conter os seguintes dados disponíveis para análise: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia; Ocorrências de fuga de ar; Adesão ao tratamento proposto (porcentagem de uso diário de quatro 4 horas ou mais); - Para o item 03- LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP e 04- LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO: Deverá conter os seguintes dados disponíveis para análise::Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apneia e Hipopnéia, ocorrências de fuga de ar, volume corrente exalado, ventilação por minuto, frequência respiratória.

3.3.8.17- A contratada deverá realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos em uso, para os itens 01, 02, 03, 04 e Item 05. As datas das manutenções realizadas devem estar identificadas em local visível nos equipamentos em uso.

3.3.8.18 - Manter todos os seus equipamentos de ventilação não invasiva e seus insumos/acessórios identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da CONTRATANTE e/ou do paciente cadastrado;

3.3.8.19 - Entregar os acessórios/ materiais descartáveis periodicamente conforme o descritivo nos itens 02, 03, 04 no domicílio do paciente no mês de vencimento de troca.

3.3.8.20 - Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, realizar a configuração prescrita, assim como orientações quanto ao uso, emitir relatório de visita, para os itens 01, 02, 03, 04 e item 05;

3.3.8.21 - Para os itens 01,02,03,04 e 05, em caso de óbito, e/ou altas A CONTRATADA deverá realizar a coleta em 48 horas dos equipamentos e seus insumos/acessórios da residência do paciente após solicitação realizada via e-mail **(ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br)** pelo SIAVO. A contratante se exime de qualquer responsabilidade, após esta solicitação formalizada.

3.3.8.22 - A contratada deverá substituir em até 6 horas os itens 01, 04 e 05, quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC). E em até 12 horas os itens 2 e 3 quando constatado o não funcionamento do equipamento via canal de comunicação da empresa (SAC).

3.3.8.23 - Quando da devolução dos equipamentos itens 01, 02, 03, 04 e item 05, por parte do paciente, não haverá obrigatoriedade da devolução dos descartáveis por tratar-se de material usado;

3.3.8.24. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço; enviando a nota fiscal para o e-mail acordado entre as partes (ses.use.siavo@joinville.sc.gov.br).

3.3.8.25. No documento fiscal deverá constar o endereço da entrega do produto/serviço, nome do paciente para qual foi entregue o produto/serviço e número da nota de empenho;

3.3.8.26. Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura, o número de sua matrícula, o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

3.3.8.27. Caso a CONTRATANTE encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores das unidades na área de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA que deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, realizando análise com parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado, sem custos para a Administração, conforme Art. 140, § 4º da Lei 14.133/2021;

3.3.8.28. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, inclusive perante a terceiros, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.4 - Sustentabilidade

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar correspondente, para fins de aplicação das medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais ocasionados pela execução do objeto, a Contratada deverá, sempre que possível:

3.4.1 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.4.2 - Priorizar o uso de energia proveniente de fontes limpas e renováveis para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

3.4.3 - Implementar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia durante o processo de produção e distribuição dos gases medicinais;

3.4.4 - Desenvolver um plano de gestão de resíduos que inclua a reciclagem de materiais, tratamento adequado de refugos e embalagens, evitando assim a contaminação ambiental;

3.4.5 - Investir em tecnologias que otimizem o uso de matérias-primas e recursos durante a produção dos gases medicinais;

3.4.6 - Implementar um sistema de logística reversa para recolher cilindros vazios e equipamentos fora de uso, garantindo o correto desfazimento, reciclagem ou descarte apropriado;

3.4.7 - Promover programas de educação interna e externa para conscientizar funcionários, clientes e parceiros sobre a importância da sustentabilidade e das práticas ambientais responsáveis.

3.4.8 - Uso de fontes renováveis de energia: empresas que utilizem fontes de energia renovável em suas operações, reduzindo assim a pegada de carbono.

3.4.9 - Eficiência energética: fornecedores que invistam em tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa.

3.4.10 - Gestão responsável de resíduos: empresas que tenham políticas sólidas de gerenciamento de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, evitando impactos negativos no meio ambiente.

3.4.11 - Transporte sustentável: fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, como veículos elétricos ou adotem estratégias de logística que reduzam as emissões de CO_2.

3.4.12 - Uso racional de recursos: empresas que implementem práticas para otimizar o uso de matérias-primas e insumos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.

3.4.13 - Responsabilidade social: fornecedores que demonstrem um compromisso sólido com questões sociais, incluindo boas condições de trabalho e responsabilidade com as comunidades locais.

3.4.14 - Transparência e prestação de contas: empresas que tenham uma política de transparência em relação às suas práticas sustentáveis e que estejam dispostas a prestar contas de suas ações.

3.5 - Garantia da contratação

3.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação indicado no Estudo Técnico Preliminar.

3.6 - Subcontratação

3.6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.7- Gestão do contrato

3.7.1- A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

3.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.8.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;

3.8.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

3.8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

3.8.4 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.8.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização

3.8.6 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

3.8.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

3.9 - Recebimento definitivo e provisório

Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do Relatório de Prestação de Serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 dias úteis ou corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, e mediante aprovação do Relatório de Prestação de Serviço, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 3.9, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo 6 horas *a* substituição/reposição*, dos itens 1, 4 e 5 visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4.1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).* E em até 12 horas os itens 2 e 3 *visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4.1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90)*

3.10 - Documentação de qualificação técnica

3.10.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.10.2 -Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão Federal ou Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com o objeto contratual.

3.10.3 - *Certificado de Registro do equipamento e dos produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível e disposto na mesma ordem da listagem de itens do Edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Caso o produto seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, ou em caso de desobrigação, anexar documento comprobatório devidamente identificado. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.*

3.11 - Participação de consórcio:

3.11.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se a série histórica apresentada abaixo. Os números apresentados se referem a número de locações por ano, portanto para

estimar a média mensal estes números devem ser divididos em 12 meses. É importante salientar que as locações referem ao pagamento de um equipamento por mês, porém não de novos equipamentos todo mês e sim o pagamento mensal do mesmo equipamento.

Item	2019	2020	2021	2022	2023
LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (Nº de locações/ano)	960	973	1047	1054	1009
LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP (Nº de locações/ano)	4272	5664	6456	8064	10848
LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP (Nº de locações/ano)	636	684	708	780	828
LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO (Nº de locações/ano)	153	156	168	216	252
LOCAÇÃO DE	231	283	283	204	190

APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL (Nº de locações/ano)					

Sendo assim, considerando os anos de 2022 e 2023 bem como o levantamento das necessidades do serviço, a estimativa de aumento de necessidade para manter o fornecimento da quantidade para manutenção do **contrato de 10 anos, com renovação bienal,** é a seguinte:

- Kit Concentrador de Oxigênio para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 1% ao ano;
- Aparelho Auto CPAP para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 20% ao ano;
- Aparelho Auto BIPAP para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 7% ao ano;
- Aparelho BIPAP Modo Ventilatório mandatário para os próximos 5 anos estimativa média de aumento de 14% ao ano;
- Aparelho Concentrador de Oxigênio Portátil: para os próximos 5 anos: estimativa média de aumento de 1% ao ano.

O item Concentrador de Oxigênio e Concentrador de Oxigênio Portátil tem uma demanda variável devido a se tratar de itens para desospitalização e por vezes um tratamento transitório.

***Lembrado que a demanda para este serviço é espontânea, ocorrendo variações no número de usuários atendidos ao longo da vigência do contrato.**

No quadro abaixo há a estimativa do quantitativo de locação de equipamentos de acordo com a média mensal, considerando um contrato de fornecimento de até 10 anos, com renovação bienal observando a série histórica de manutenção de pacientes existentes e acréscimo anual de novos usuários.

Item	Descrição	Código E_Pública	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade mensalidades em 24 meses
1	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V	22574	Serviço	120 locações de equipamentos	2880

	AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0 litros/minuto, umidificador e dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis , peso não superior a 30 Kg , montado sobre rodízios , permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Alarme sonoro e visual. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 0,5 a 5 Litros/Min. Cilindro de O^2 para backup: cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso do paciente, após liberação do SIAVO. Salvo em recessos e/ou feriados prolongados. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal; - Intermediário (extensor) de silicone ou PVC, de 6 metros de comprimento, a prova de deformação e torção para troca trimestral; - Umidificador para concentrador e para cilindro backup com troca semestral; O umidificador acoplado ao concentrador/cilindro deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT. - Máscara de oxigenação oronasal adulto/infantil, troca mensal; - Máscara para uso em paciente traqueostomizado, com troca mensal, conforme demanda: máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável com cúpula em acrílico transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360º e entrada para circuito medida padrão. Adulto e pediátrico.				
2	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de	22575	Serviço	1.170 locações de equipamentos	28.080

	fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipopnéias e capaz de identificar e ajustar a reação a eventos que não respondam à pressão); Pressão: 4 a 20 cm H 2 O; Tempo de Rampa: 0 a 45 min (incrementos de 5 min); Pressão inicial de rampa: 4 cm H2O; Capacidade de Armazenamento de Dados: Mínima de 7 dias; Conteúdo de Armazenamento de Dados: Data/horário, horas de uso, IAH, vazamentos; Detecção de respiração: ligar automaticamente quando detectar a respiração do paciente; Compensação de altitude: automática; Requisitos de Alimentação elétrica: 110-220 V, 50/60 Hz. Necessário apresentar acesso remoto e possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara "pillow", nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca semestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade				
3	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo automático de emissão de dois níveis de pressão espontânea: fornecendo um nível de pressão de saída durante a EPAP (pressão expiratória positiva nas vias respiratórias) e um segundo nível superior durante a IPAP (pressão inspiratória positiva nas vias aéreas), que se ajustam de acordo com as necessidades do paciente. Faixa de pressão: IPAP: 4 a 20 cm H 2 O /EPAP: 4 a 20 cm H 2 O; Tempo de rampa: 0 a 45 min (ajustável em incrementos de 5 min); Conteúdo: Configurações da pressão, data/hora de cada utilização, duração da pressão; Capacidade de armazenamento de dados: Tempo utilização, pressão; Necessário acesso remoto e possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. Requisitos elétricos: 100-240 VAC, 12 VDC. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara "pillow", nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca semestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de	22576	Serviço	74 locações de equipamentos	1.776

	oxigênio, caso houver necessidade do paciente; 7- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.				
4	LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO Deverão ser fornecidos aparelhos com 02 níveis de pressão (inspiratória e expiratória) de preferência com volume assegurado e sistemas de alarmes. Dispositivo de ventilação não invasiva à pressão positiva (de modo mandatório de pressão e/ou volume), para o tratamento da insuficiência respiratória, que pode ser utilizado no domicílio. Os controles da pressão do dispositivo estão ajustados para proporcionar suporte da pressão para assistência ventilatória ao paciente. Especificações técnicas: Pressão: (4 a 30 cm H 2 O - +/- 2cm H 2 O), EPAP (4 a 25 cm H 2 O - +/- 2cm H 2 O) e CPAP (4 a 20 cm H 2 O - +/- 2 cm H 2 O); Freqüência respiratória ajustável: 0 a 30 BPM (PC e S/T) / 4 a 30 BPM (T); Inspiração medida por tempo: 0,5 a 3 seg; Tempo de aumento: 100 a 600 MSEC; Ventilação com volume garantido – AVAPS; Rampa de ventilação: 0 a 45min Alimentação: 100 a 240 VAC, 12 VDC; Modo de operação: Espontâneo ou Espontâneo/Controlado, pressão controlada e CPAP. Sensibilidade digital que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecta automaticamente vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para a fase de EPAP. Alarmes integrados: Audível e visual para Alta e Baixa pressão, falta de energia, apnéia, desconexão do paciente e volume minuto; Necessário acesso remoto e possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado, deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente. 7- Nobreak bivolt com autonomia mínima de 8 horas; 8- Faixa queixeira com 3 pontas, caso houver necessidade.	22577	Serviço	36 locações de equipamentos	864
5	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL	25578	Serviço	25 locações de equipamentos	600

	Aparelho Concentrador portátil, que possibilite autonomia do paciente que possua condições físicas e necessidade de deslocamento; peso de até 5kg, Bivolt; Com fluxo de O2 regulável; Que tenha disponível dois modos de administração de oxigênio, modo de pulso que detecta cada inspiração e fornece o volume de 0,5 a 6 LPM de oxigênio e o modo fluxo contínuo que fornece continuamente o oxigênio de 0,5 a 2 LPM; Fonte de alimentação elétrica CC e CA; 02 (duas) baterias com autonomia mínima de 2 horas nos modos pulsados e no modo contínuo a 0,5 a 2 LPM. Bolsa para transporte com alça tiracolo e demais acessórios que se façam necessários conforme indicações do fabricante para melhor adaptação do paciente. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal.				

4.2 - Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 - A quantidade estimada está demonstrada no anexo 0022012927.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para sanar a necessidade descrita no itens 1, 2, 3 , 4 e 5.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a " *"Contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia."*.

Considerando a solução disponível, há se de avaliar as alternativas de fornecimentos dos equipamentos e descartáveis disponíveis no mercado:

Alternativa A- Aquisição dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia

Alternativa B- Locação dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia

Em relação a primeira alternativa, verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos:

- A aquisição dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia possuem em considerável valor e são equipamentos que exigem especialização para a manutenção preventiva , sendo em geral realizada apenas por empresas exclusivas, o que acaba por elevar os custos de manutenção; Podendo levar a descontinuidade do fornecimento dos equipamentos comprometendo a assistência e o tratamento

necessário. Além da necessidade de manter a troca periódica de insumos para o uso adequado do tratamento necessário - Nas situações em que alguns dos equipamentos acabam por apresentar danos irreparáveis, haverá a necessidade da aquisição de novos equipamentos levando ao prejuízo do tratamento.

Frente a todas as problemáticas descritas, verifica-se que a alternativa A não deve ser considerada como uma possibilidade viável;

A segunda alternativa (B) elencada no presente estudo, locação dos equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenoterapia e dos insumos necessários.

A locação dos equipamentos garantirá que as manutenções sejam de responsabilidade da contratada, o que de início já se mostra uma vantagem técnica e econômica à Administração. Ademais, com a locação a Administração poderá gerir de forma mais eficiente o contrato, visto que caso algum equipamento apresente defeito e não seja reposto nos prazos indicados no contrato, poderá a Administração impor redução nos valores repassados à Contratada de imediato, não havendo necessidade de aguardar toda a tramitação dos processos administrativos para poder aplicar as sansões.

Ademais, considerando que trata-se de uma demanda contínua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de renovação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Os valores estimados para a contratação é de R$ 3.061,950,24, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/ o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada, de acordo com o anexo 0022012927.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a *"Contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia.",* com a assistência técnica para manutenções preventivas e corretivas e situações de emergência, quando necessário.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento é técnica e economicamente viável, não causa perda de escala e tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir a segurança dos pacientes que por alguma patologia, necessitam a utilização de mecanismo de equipamentos de manutenção da assistência ventilatória e oxigenioterapia e dos insumos necessários onde a ausência de tal mecanismo trará graves consequências ao estado de saúde dos usuários; a ausência de tal contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois o agravo do quadro exigirá maior consumo de outros equipamentos e materiais, aumentará a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido: o comprometimento da segurança e da vida dos pacientes. Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, porque a secretaria da saúde não precisará arcar com custos de manutenção de equipamentos e nem manter equipe especializada, mostrando-se, portanto, a solução como positiva economicamente para o Município.

Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como a inexistência de necessidade de implementação de recursos humanos próprio ou seja uma equipe especializada por 24 horas durante 7 dias da semana na manutenção dos equipamentos, bem como dispor de estrutura e processo complexos de logística para o atendimento da demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possuí servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes. Não há contratos pré-existentes (CISNORDESTE e CINCATARINA), cuja vigência possa ser prorrogada para atender a presente demanda. Ademais, esclarecemos que foi realizada pesquisa nas contratações dos Consórcios com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não foi possível localizar processo com objeto semelhante que atendesse as especificações técnicas dessa Secretaria de Saúde. Em termos de interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a contratações dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva. Ainda, existem questões técnicas de que muitas vezes, não são atendidas por meio das contratações realizadas pelos consórcios, em especial, a complexidade da presente contratação devido ao alto quantitativo de equipamentos necessários para atender a demanda desta Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

O único impacto ambiental que a presente aquisição poderá trazer é em relação ao descarte das embalagens e dos insumos após a utilização, onde os usuários são orientados ao descarte correto, com a devida destinação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:
a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

- Possibilidade de não surgir nenhuma empresa interessada em prestar os serviços.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência prejuízo ao fornecimento de equipamentos de ventilação não invasiva seus insumos e acessórios vindo a prejudicar a adequada assistência ao paciente

Probabilidade P		
Índice	**Descrição**	**Nível**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do	4

	atingimento do objetivo/resultado.	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como ALTA.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	**Risco**
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
PA	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
C	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
T	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
O	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
//			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
//			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
//			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de ampla divulgação do processo de contratação, mitigando os riscos.O processo terá monitoramento contínuo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	**Descrição**
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.

Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a Contratação de locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia , nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.
A contratação visa manter o atendimento que já acontece, sendo que a ausência desse serviço afeta diretamente os pacientes.
Diante dos fatos apresentados, a presente contratação se mostra essencial para garantir o atendimento à demanda dos pacientes do SIAVO. A continuidade deste serviço é crucial para manter o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares, Oxigenoterapia Domiciliar no SUS, e utilização do CPAP na Atenção Domiciliar, conforme já descrito no item 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do presente documento.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 161/2025.**

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/07/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 08/07/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **26035176** e o código CRC **65337031**.